



**POLÍTICA  
DE COMPLIANCE**

## Sumário

<b>APRESENTAÇÃO</b>	3
<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>	4
<b>I. DESTINATÁRIOS</b>	4
<b>II. OBJETIVOS GERAIS</b>	4
<b>III. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ATUAÇÃO</b>	4
<b>IV. NORMAS DE CONDUTA</b>	5
<b>1. CONDUTAS ESPERADAS DOS INTEGRANTES</b>	5
1.1. Conflitos de Interesses	5
1.2. Posicionamentos político-partidários	6
1.3. Uso de e-mail institucional e mídias sociais	6
1.4. Coleta e uso de dados pessoais	7
1.5. Patrimônio Intelectual e sua proteção	8
<b>2. CONDUTAS NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS</b>	8
2.1. Celebração de instrumentos com fornecedores de bens e prestadores de serviços	9
2.2. Celebração de instrumentos com parceiros	10
2.3. Tratamento de dados pessoais	11
2.4. Tratativas e celebração de parceria com a Administração Pública	11
2.5. Brindes, presentes, eventos e hospitalidade	12
<b>3. CONDUTAS EM AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ADVOCACY</b>	13
<b>4. GESTÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS</b>	13
<b>V. CANAL DE ÉTICA E DADOS</b>	14
<b>VI. PENALIDADES</b>	15
<b>VII. MONITORAMENTO E TREINAMENTO</b>	16

# APRESENTAÇÃO

O Instituto JNG (“**JNG**”) é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que tem como objetivo primordial contribuir para um tema ainda pouco abordado no Brasil: a inclusão social de pessoas com deficiência intelectual com foco no direito à moradia, à vida independente e à inclusão na comunidade. Para tanto, o **JNG** concebe e implementa ações e projetos inovadores e estruturantes inspirado pelas diretrizes da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (“CDPD”), incorporada no ordenamento jurídico brasileiro com status de norma constitucional, e pela Lei Brasileira de Inclusão (“LBI”).

Investe no desenvolvimento, assessoramento, planejamento, gerenciamento e apoio a projetos de moradia com suporte individualizado visando propiciar às pessoas com deficiência intelectual e/ou autistas – principalmente jovens no início da vida adulta – as condições necessárias para a conquista de sua autonomia e eliminação das barreiras que impedem sua participação efetiva na sociedade.

O Instituto **JNG** dedica-se ainda a ações de incidência (*advocacy*), sensibilizando e pautando o tema da inclusão social das pessoas com deficiência junto à sociedade civil, poder público, setor privado, famílias e organizações. Integra a Rede In (Rede Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência), composta de entidades e coletivos nacionais vinculados à defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Para subsidiar suas iniciativas o **JNG** também realiza estudos e pesquisas, capacitações e outras ações voltadas à divulgação de informações e conhecimentos para treinar, apoiar e assessorar órgãos públicos e demais organizações sem fins lucrativos no tocante à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

As ações do **JNG** são orientadas pela transparência e por princípios éticos. A presente Política de Compliance é um passo a mais na consolidação e fortalecimento de sua trajetória íntegra e reconhecida na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Boa leitura!

# POLÍTICA DE COMPLIANCE

## I. DESTINATÁRIOS

Esta Política de Compliance aplica-se a todos os funcionários, estagiários, dirigentes, associados, integrantes das instâncias de governança e voluntários do **JNG** (“Integrantes”), e a todos que se relacionam direta ou indiretamente com a organização, como fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, financiadores, doadores, agentes públicos, organizações da sociedade civil, beneficiários dos projetos implementados pela entidade e quaisquer outras partes interessadas (“Terceiros”).

## II. OBJETIVOS GERAIS

Os objetivos gerais desta Política de Compliance são:

- Fomentar a prática da ética e da transparência, contribuindo para a prevenção do conflito de interesses e combate a atos de corrupção e fraudes;
- Definir regras de conduta esperadas de Integrantes do **JNG** e de Terceiros com quem se relaciona visando prevenir, detectar e mitigar práticas inadequadas, ilegais e/ou antiéticas; e
- Estruturar diretrizes e parâmetros objetivos para análise de situações concretas de violação das regras de conduta e adoção de medidas cabíveis, inclusive penalidades, quando for o caso.

## III. PRINCÍPIOS NORTEADORES DE ATUAÇÃO

No desenvolvimento de suas ações e projetos voltados à promoção da inclusão social de pessoas com deficiência o **JNG** adota os seguintes princípios norteadores:

- Respeito à **autonomia, à independência, à liberdade e à capacidade jurídica** das pessoas com deficiência;
- **Envolvimento e participação ativa** das pessoas com deficiência nas decisões relativas à implementação do direito à moradia independente e a outros temas de seu interesse;
- **Oferta de apoios customizados**, adaptações razoáveis e da acessibilidade para realização do direito à vida independente e inclusão na comunidade;
- Reconhecimento da **universalidade, indivisibilidade, interdependência e interrelação dos direitos humanos** e do dever de se garantir o seu exercício às pessoas com deficiência sem discriminação;
- Respeito à **diversidade das pessoas com deficiência** a partir da compreensão de que a **deficiência é um conceito em evolução** que resulta de sua interação com **barreiras** decorrentes de atitudes e do ambiente e **que impedem sua plena e efetiva participação** na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas; e

- Posicionamento de questões afetas às pessoas com **deficiência no centro das preocupações da sociedade** como parte das estratégias de desenvolvimento sustentável.

## IV. NORMAS DE CONDUTA

### 1. CONDUTAS ESPERADAS DOS INTEGRANTES

O **JNG** espera que seus Integrantes respeitem e cumpram as normas descritas nesta Política e em seu Estatuto Social e que:

- Ajam com honestidade, ética e integridade, abstendo-se de praticar atos ou envolver-se em situações que possam gerar danos à imagem ou à reputação da organização;
- Respeitem a diversidade de ideias e opiniões e busquem construir diálogos com os mais diversos atores em prol da inclusão social de pessoas com deficiência;
- Compartilhem o que tem de melhor sabendo como cada uma de suas ações contribui para o alcance dos objetivos da organização;
- Cultivem o tratamento cordial e respeitoso entre si e com terceiros, para manutenção de um ambiente saudável, repudiando atos de discriminação contra qualquer pessoa, por motivo de deficiência, de assédio moral, sexual ou outras ocorrências que configurem pressões, intimidações, ameaças ou violação de direitos; e
- Estimulem uma cultura institucional que favoreça a inclusão e a diversidade, sendo proibida qualquer discriminação ou constrangimento em razão de deficiência, religião, idade, estética, origem étnico-racial, estado civil, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, posição política ou qualquer outro status ou expressão da liberdade individual.

#### 1.1. Conflitos de Interesses

Os Integrantes do **JNG** têm um dever de lealdade com a organização, seus objetivos e valores. Devem estar atentos para que interesses pessoais, econômicos ou outros não relacionados aos da organização não influenciam sua atuação institucional. Por isso, devem abster-se de praticar atos ou se envolver em situações que possam caracterizar conflito de interesses internamente ou em relação a terceiros, na esfera pública ou privada.

Esse cuidado com a interferência de interesses pessoais em decisões institucionais e em sua prática profissional compreende situações em que Integrantes do **JNG** podem obter quaisquer tipos de benefícios ou vantagens, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, em decorrência de sua participação em processos decisórios ou de representação institucional e situações de conflito envolvendo os destinatários desta política, seus familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo, profissional ou pessoal.

Para mitigar riscos de ocorrência de Conflitos de Interesses, os Integrantes do **JNG** devem observar as seguintes condutas, além de outras descritas ao longo desta Política:

- Não oferecer e/ou receber pagamentos, presentes ou vantagens indevidas;

- Zelar pela confidencialidade das informações;
- Adotar mecanismos efetivos de controle e segurança internos;
- Não tolerar a violação de leis ou regulamentos na condução das atividades do **JNG**, sobretudo quando a violação decorrer de comportamentos discriminatórios por motivos de deficiência, raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, religião e/ou condição social;
- Ser imparcial e justo nas celebrações, prorrogações, revogações ou rescisões de contratos e parcerias, tendo como finalidade o melhor interesse do **JNG** e das pessoas com deficiência; e
- Balizar suas ações por critérios técnicos e profissionais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, além de monitorar e avaliar os serviços prestados com critérios bem fundamentados.

Em caso de dúvidas quanto à aplicabilidade desta regra ou de questionamentos sobre situações de conflito, cabe ao Integrante comunicar-se com seu gestor direto para orientação. Quando a situação envolver o próprio gestor, a comunicação será dirigida ao respectivo superior hierárquico e, na ausência, à Diretoria do **JNG**.

Para esclarecimentos adicionais ou para que medidas necessárias sejam tomadas, o Canal de Ética pode ser acionado pelos integrantes do **JNG**.

## 1.2. Posicionamentos político-partidários

O **JNG** é uma organização apartidária, sendo-lhe vedada sua participação em atividades de caráter político-partidário ou eleitoral, e a realização de contribuição de qualquer natureza para campanhas político-partidárias ou eleitorais – isto é, contribuições financeiras, de recursos humanos, materiais, tecnológicos, dentre outros.

A organização respeita a diversidade de opiniões e a liberdade política e de expressão de seus Integrantes. Contudo, manifestações ou atividades de natureza político-partidária ou eleitoral exercidas de forma pessoal por seus Integrantes ou Terceiros com quem o **JNG** se relaciona não são e nem serão entendidas como manifestações, posicionamentos ou atividades institucionais, sendo completamente dissociadas da organização.

Os Integrantes do **JNG** e Terceiros com quem se relaciona devem abster-se de manifestar opiniões de natureza político-partidária em circunstâncias em que estejam formalmente representando a organização ou quando possam assim ser reconhecidos por terceiros.

## 1.3. Uso de e-mail institucional e mídias sociais

Os Integrantes do **JNG** devem agir com zelo e atenção ao utilizarem o e-mail institucional e manejarem contas de mídias sociais da organização, sendo-lhes vedado:

- Utilizar expressões pejorativas, discriminatórias, racistas e palavrado de baixo calão (palavrões);
- Divulgar ou compartilhar sem prévia autorização documentos, arquivos, imagens, vídeos/áudios, ou informações internas do **JNG** ou de terceiros relacionados;
- Enviar ou compartilhar via e-mail institucional mensagens com conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, mensagens de correntes e

de jogos, ou que de qualquer forma desrespeitem pessoa, empresa ou organização, ou utilizar as mídias sociais ou computadores e servidores do **JNG** para armazenar e acessar qualquer desses conteúdos; e

- Valer-se do e-mail institucional ou de mídias sociais do **JNG** para realizar críticas negativas ou expressar opinião pessoal sobre situações que envolvam direta ou indiretamente integrantes, projetos, apoiadores, parceiros ou terceiros vinculados ao **JNG**, mesmo que o fato seja de conhecimento público.

São de propriedade exclusiva do **JNG** as ferramentas e os insumos tecnológicos disponibilizados aos Integrantes para execução de suas atividades profissionais, como computadores, servidores, senhas e logins de acesso, arquivos, acessórios e periféricos, as mensagens enviadas e recebidas pelos Integrantes por meio de seus e-mails institucionais, além de todo conteúdo produzido, de forma presencial ou remota, no exercício de suas funções.

O **JNG** pode a qualquer tempo acessá-los e utilizá-los, mesmo após o desligamento do Integrante, quando isso for necessário para acompanhar o desenvolvimento de atividades da organização e para o zelo e cumprimento das diretrizes desta Política.

#### 1.4. Coleta e uso de dados pessoais

O **JNG** realiza o tratamento de dados pessoais de acordo com as normas e parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), cabendo à organização e aos Integrantes que realizam o tratamento de dados cumprir as seguintes orientações:

- Realizar o tratamento de dados pessoais somente em caso de necessidade, única e exclusivamente dentro das hipóteses legais, respeitando os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos titulares, e os princípios previstos na legislação;
- Adotar sempre uma base legal (art. 7º ou 11 da LGPD) que suporte e legitime a coleta e tratamento que se deseja dar aos dados pessoais ou pessoais sensíveis coletados, fornecendo explicação clara e simples acerca do uso e destinação dos dados coletados, permitindo ainda a oposição do titular de dados a este tratamento, se for o caso;
- Tratar os dados pessoais das pessoas com deficiência respeitando a expressão de sua vontade e preferências, coletando seu consentimento, ou se de seus pais ou responsáveis legais para estes tratamentos, quando for o caso, ou tratá-los sem o consentimento se o tratamento puder ser legitimado por alguma outra base legal disponível para tanto, priorizando o uso das justificativas do artigo 11, da LGPD, dada a sensibilidade atribuída aos dados pessoais de saúde;
- Solicitar autorização expressa para uso de imagem, voz e depoimento da parte ou de seus responsáveis, quando for o caso, mencionando os fins específicos para os quais tais dados pessoais serão utilizados pelo **JNG**;
- Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares de dados se houver incidente de segurança envolvendo dados pessoais que possa colocar em risco seus direitos e liberdades fundamentais após análise prévia realizada junto à sua assessoria jurídica, elaborando um plano para reversão e mitigação de danos;
- Informar endereço de e-mail por meio do qual os titulares de dados pessoais podem exercer seus direitos relacionados a dados pessoais tratados pelo **JNG**, como solicitar alteração ou exclusão de bancos de dados e listas de mailing da organização;
- Impor aos operadores de dados ou terceiros contratados pelo **JNG** as mesmas obrigações, salvaguardas e medidas técnicas e organizacionais utilizadas para garantir a proteção dos dados mantidos pela organização;

- Realizar estudos e produzir indicadores para pesquisa e estatísticas apenas em formato anonimizado, desvinculando completamente o dado utilizado na pesquisa da pessoa de seu titular e utilizar instrumentos contratuais que vinculem pesquisadores/organizações de pesquisa à esta impossibilidade de re-identificação do titular.

O **JNG** reitera que possui um compromisso com o cumprimento dos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, notadamente com os princípios da não discriminação, da transparência, da prevenção e da segurança nos tratamentos de dados pessoais de seus Integrantes e de Terceiros.

## 1.5. Patrimônio Intelectual e sua proteção

Os conteúdos produzidos pelos Integrantes do **JNG** no exercício de suas atividades profissionais, ou por terceiros contratados para prestar serviços à organização, são, em regra, de propriedade da entidade, conforme estabelecido em contrato ou instrumentos congêneres com os autores e respeitados os termos da legislação de direitos autorais.

O uso desses conteúdos de forma integral ou em trechos por Integrantes do **JNG** é autorizado para a execução de atividades internas, desde que respeitada a integridade da obra e conferido à organização o crédito pelo seu desenvolvimento. O uso e divulgação de conteúdos do **JNG** por terceiros depende de aprovação expressa e prévia da Diretoria.

Os Integrantes do **JNG** devem abster-se de utilizar conteúdos ou materiais da organização, mesmo quando fruto de seu trabalho, de forma a causar prejuízos materiais ou reputacionais à organização ou gerar para si ou para terceiros, direta ou indiretamente, eventuais benefícios ou vantagens econômicas.

## 2. CONDUTAS NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS

A construção de relações e a interlocução com financiadores, patrocinadores, prestadores de serviços, colaboradores, doadores, fornecedores de bens, acadêmicos, e outros parceiros é parte das atividades do **JNG**.

Cabe aos Integrantes do **JNG** prezar pela transparência e integridade ao formalizar relações com terceiros, adotar cautelas necessárias, evitar situações que possam configurar conflitos de interesse e ainda:

- Abster-se de oferecer vantagem indevida e de colaborar com a prática de atos ilícitos;
- Abster-se de servir como pessoa intermediária para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou admitir que a organização figure nesta posição;
- Abster-se de ceder a pressões de abuso de autoridade;
- Abster-se de dificultar ou intervir em atividade de investigação ou fiscalização de agentes públicos quando estiverem no exercício regular de suas competências; e
- Comunicar ao **JNG** quaisquer dúvidas ou ocorrências.

O **JNG** informará a terceiros com quem direta ou indiretamente se relacione, incluindo os moradores da residência para vida independente, beneficiários de seus projetos e familiares, as regras de conduta impostas por parceiros ou outras partes com quem a organização se

relacione. O **JNG** criará mecanismos para que referidas regras de conduta sejam respeitadas, podendo inclusive estabelecer penalidades em caso de seu descumprimento.

## **2.1. Celebração de instrumentos com fornecedores de bens e prestadores de serviços**

Antes de formalizar contratações o **JNG** avaliará a idoneidade dos potenciais fornecedores de bens e prestadores de serviços, inclusive o histórico de envolvimento com questões relativas à discriminação contra pessoas com deficiência. As informações consideradas na decisão de contratar ou não serão documentadas para embasar adequadamente a justificativa da seleção de um fornecedor de bens ou prestador de serviços em detrimento de outro.

Na seleção de fornecedores e prestadores de serviços o **JNG** privilegia a prática de preços que esteja dentro dos valores de mercado e as relações serão obrigatoriamente formalizadas em contrato escrito. O **JNG** poderá suspender ou cancelar contratos celebrados com fornecedores de bens ou prestadores de serviço quando constatadas violações das normas de conduta descritas nesta Política, sem prejuízo de solicitar devolução de recursos quando verificadas essas situações.

## **2.2. Celebração de instrumentos com parceiros**

O **JNG** formalizará em instrumento contratual adequado às relações estabelecidas com parceiros, apoiadores, financiadores, patrocinadores e doadores (“parceiros”) independentemente de haver repasse de recursos. Também realizará pesquisas preventivas via ferramentas de busca pela Internet para averiguar se atuam de forma ética, transparente e íntegra, e se não há conflitos de interesse entre as finalidades da relação a ser estabelecida e outras já vigentes.

O **JNG** deverá assegurar que os parceiros tenham ciência e respeitem as disposições desta Política, podendo rescindir ou suspender a relação caso qualquer disposição desta Política seja violada, caso o parceiro incorra em condutas discriminatórias ou que de qualquer forma violem direitos das pessoas com deficiência ou possam gerar dano reputacional ao **JNG**.

Como medida de transparência, o **JNG** observará as regras impostas por parceiros públicos ou privados inclusive no que se refere às prestações de contas.

## **2.3. Brindes, presentes, eventos e hospitalidade**

Para o **JNG**, despesas com o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação, transporte (“hospitalidade”), confraternizações, celebrações, palestras, seminários, brindes (lembranças de pequeno valor monetário) e presentes (quaisquer bens materiais, convites, oferta de descontos promocionais, vale-presente, entre outros) não podem ser utilizados como forma de obter ou recompensar vantagens, benefícios ou ganhos indevidos.

Por isso, na interação com agentes públicos, cautelas adicionais são sempre adotadas. Gastos com deslocamento e refeições possuem teto de valores de diárias e é observado se há eventual vedação de compartilhamento das despesas.

### 3. CONDUTAS EM AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E ADVOCACY

O **JNG** apoia e realiza ações de representação institucional em espaços públicos de debate, deliberação e incidência (*advocacy*), engajando-se com agentes públicos, legisladores, atores do setor privado e da sociedade civil de forma ampla.

Antes de definir integrantes ou terceiros contratados para representar institucionalmente a organização nesses espaços de participação, o **JNG** verificará previamente seu histórico de atuação e postura em relação às causas defendidas, visando identificar eventual conflito de interesses que possa interferir na sua atuação. No exercício de suas atividades integrantes e terceiros contratados devem:

- Priorizar atividades condizentes com a missão institucional, coerentes com os objetivos pretendidos, e que não visem favorecimento de interesses particulares;
- Identificar-se como Integrante do **JNG** perante entidades privadas, entes públicos e em outros espaços quando estiver representando institucionalmente a organização;
- Respeitar a presença, não depreciar e nem impedir a atuação de pessoas e organizações com posições divergentes ou agenda contrária à do **JNG**;
- Consultar o **JNG** diante de casos concretos que exigem posicionamento institucional antes de se pronunciar em nome da organização quando há dúvida sobre como prosseguir;
- Abster-se de vincular a imagem do **JNG** a manifestações estritamente pessoais no contexto de representação institucional e em espaços de participação e incidência;
- Abster-se de influenciar direta ou indiretamente órgão ou departamento público onde tenha trabalhado nos últimos 2 (dois) anos ou onde os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, tenham atuado nesse período; e
- Abster-se de exercer influência indevida ou ilegal sobre representantes de entidades privadas ou entes públicos e seus familiares, de agir de forma manipuladora, intimidatória ou coercitiva.

### 4. GESTÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS

Integrantes e Terceiros com quem o **JNG** se relaciona podem ter acesso a informações privilegiadas ou confidenciais em razão da natureza das atividades e projetos que desenvolvem. Por isso, comprometem-se a adotar os seguintes cuidados:

- Restringir o acesso às informações somente à equipe ou indivíduos envolvidos no respectivo projeto, ressaltando o dever de sigilo em relação às informações;
- Abster-se de utilizar informações em benefício próprio, de integrantes do **JNG** ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados;
- Certificar-se quanto à solidez e confiabilidade de bases de dados usadas como fontes de informação e em nenhuma situação fornecer informações falsas ou distorcidas;
- Buscar espaços que preservem a privacidade para discutir assuntos que envolvam essas informações, abstendo-se de fazê-lo em locais públicos ou ambientes virtuais abertos, mesmo que com integrantes do **JNG** ou terceiros envolvidos no respectivo projeto; e

- Valer-se do e-mail institucional para envio de informações que demandem registro, memória e transparência institucional, como formalização de condições contratuais, atas de reuniões internas ou externas, convocações de Assembleia Geral, entre outros.

Informações sigilosas ou sensíveis só poderão ser compartilhadas com terceiros por dirigentes do **JNG**.

## V. CANAL DE ÉTICA

A Política de Compliance do **JNG** traz um rol de condutas esperadas, mas outras situações que configurem condutas indesejadas podem ocorrer e ser detectadas pelos controles internos, ou por meio de denúncias. Dúvidas também podem surgir em relação às disposições desta Política.

Por isso, o **JNG** implementou o Canal de Ética para que Integrantes ou quaisquer interessados possam de forma confidencial informar possíveis violações das regras aqui expostas ou entrar em contato para esclarecer dúvidas, pelo e-mail **etica@institutojng.org.br**

As solicitações enviadas por e-mail serão direcionadas a um Comitê de Ética composto por associados, funcionários e diretores do **JNG**. Este Comitê será responsável pela triagem e análise preliminar de denúncias e respostas às dúvidas apresentadas. Deverá, dotado de imparcialidade, independência e autonomia, desempenhar essas funções assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório e registrando por escrito os encaminhamentos e decisões tomadas. Atos de retaliação devem ser reportados e serão adequadamente sancionados pelo **JNG**.

Quando necessário o Comitê encaminhará eventuais denúncias à Diretoria do **JNG**, que ficará responsável por apurar os fatos. A análise e tomada de decisão de situações envolvendo a Diretoria ficam a cargo dos membros da Diretoria não envolvidos no caso concreto.

Sempre que a conduta envolver ações graves que possam causar dano ou prejuízo ao patrimônio público, os fatos devem ser reportados às autoridades competentes.

## VI. PENALIDADES

Comprometida e engajada com a aplicabilidade desta Política de Compliance a Diretoria do **JNG** instaurará procedimento célere para apurar eventuais práticas vedadas. Nos casos de menor gravidade, a Diretoria poderá decidir por:

- Advertir verbalmente a parte interessada no momento do descumprimento de condutas sobre a necessidade de adoção de novo comportamento e indicar participação em treinamento específico se a conduta não for considerada inadmissível;
- Impor condicionantes para continuidade do vínculo jurídico/contratual/societário; ou
- Incluir a informação no cadastro interno de fornecedores e prestadores de serviços do Instituto e considerar a referida situação na formalização de relações futuras.

Comprovada a ocorrência poderão ser aplicadas uma ou mais das seguintes medidas disciplinares ou penalidades:

- Advertência, suspensão ou rescisão de vínculo empregatício por justa causa;
- Rescisão de Termo de Compromisso do Estágio, termo de voluntariado ou de outros instrumentos jurídicos que formalizem a relação do **JNG** com as partes interessadas;

- Desligamento do quadro social, no caso de associado;
- Perda de mandato de cargo no caso de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal;
- Rescisão unilateral de qualquer outra espécie de vínculo contratual com a entidade; e
- Adoção de outras medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Se o ato praticado constituir crime ou ato de improbidade administrativa, será obrigatória a ciência do ocorrido às autoridades competentes.

## VII. MONITORAMENTO E TREINAMENTO

Como parte do seu dever de monitorar a conformidade do **JNG** às normas aplicáveis, o Comitê de Ética observará a efetividade das diretrizes desta Política de Compliance, fazendo recomendações à Assembleia Geral de ajustes e revisões caso necessário.

A partir da avaliação e revisão periódica de riscos, o Comitê avaliará a necessidade de realização de treinamentos direcionados aos Integrantes do **JNG**, incluindo dirigentes e conselheiros.

\*\*\*\*\*

Esta política foi aprovada na Reunião da Diretoria de *22 de junho de 2023* e poderá ser revisada a qualquer tempo, caso haja necessidade, ou, de forma periódica, a cada dois anos.

\*\*\*\*\*